**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 6 DE FEVEREIRO DE 2018 – TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente informou que o Projeto de Lei 1184/2015 referente à criação de novos cargos na Justiça Militar da União encontra-se na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, ressaltando, no entanto, a existência de orientação do Poder Executivo no sentido de não concordar com Projetos de Lei que gerem aumento de cargos e, consequentemente, de despesas.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Concedida a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fez referência ao Dia da Aviação de Asas Rotativas celebrado na data de 3 de fevereiro, proferindo a seguinte homenagem:

***Dia da Aviação de Asas Rotativas – 03.02.2018***

*No dia 3 de fevereiro de 1964, o aviador brasileiro Tenente Milton Naranjo e o Segundo-Sargento Moreira Santos, sob o nobre título de Mantenedores da Paz da ONU nas operações do Congo, imortalizaram-se na história da FAB ao realizarem o primeiro resgate em combate da Força. Destemidamente, os dois não hesitaram em cumprir o dever que lhes havia sido confiado e, com as suas mãos hábeis e precisas, pilotaram o H-19 em direção aos seus compatriotas Tenente Aviador Ércio Braga e Terceiro-Sargento Capela Júnior, que se encontravam numa encruzilhada de flechas e tiros após terem sido forçados a aterrissar em solo hostilizado por rebeldes durante um resgate de freiras devido a uma pane mecânica do helicóptero que navegavam. Em congratulação a essa heroica demonstração de dever e espírito militar, Lyndon Johnson, o então Presidente dos Estados Unidos, emitiu uma carta a ONU na qual transmitia o seu mais elevado apreço aos dois Tenentes. Rememorando esse bravo episódio e homenageando os seus valentes personagens, fixou-se o dia 3 de fevereiro como o perpétuo Dia da Aviação de Asas Rotativas.*

*A mecânica propiciada pelas asas rotativas, a saber, o voo vertical, havia sido, embora de modo simplório, explorada pelos chineses tão remotamente quanto 400 a. C., porém a imaginação de uma máquina capaz de içar-se por meios próprios só surgiria com o consagrado renascentista Leonardo da Vinci em 1480, década na qual esboçou diversas de suas invenções, dentre as quais está o “Parafuso Aéreo”, o precursor do helicóptero moderno. As tentativas de dar vida aos desenhos de Da Vinci tornaram-se possíveis ao fim do séc. XVIII, e, no início do séc. XX, já era possível admirar-se com os fascinantes voos das aeronaves de asas rotativas. Brevemente, averiguou-se o papel crucial que essas aeronaves prestariam em operações bélicas devido à mobilidade flexível e à versatilidade operacional características delas. A estreia dos helicópteros no âmbito militar brasileiro ocorreu em 1953, quando foram incorporados ao arsenal aéreo da FAB três H-13D. Hoje, a Aeronáutica possui sete Esquadrões de Helicópteros, onde os pilotos são treinados a realizarem operações de busca e salvamento, reconhecimento, apoio logístico, transporte e combate.*

*Em alusão a esse dia, presto minhas homenagens aos eminentes Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, destacando os Ministros WILLIAM e NICÁCIO por os próprios serem pilotos de helicópteros.*

Em seguida, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS associou-se à homenagem, cumprimentando a Marinha e a Aeronáutica, ressaltando que também o Exército cumpre excepcionais missões com sua aviação como, por exemplo, na Região Amazônica.

Na sequência, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, em nome dos Ministros oriundos da Força Aérea, agradecendo as palavras proferidas pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, igualmente, congratulou a Marinha e a Força Terrestre que dispõem de excelentes esquadrões de helicópteros.

Logo após, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em nome dos Ministros oriundos da Força Naval, endossando as palavras de saudação à referida data, manifestou desejo de que a Aeronáutica continue operando com suas Asas Rotativas com a mesma proficiência de sempre por muitos e muitos anos.

Por fim, o Ministro Presidente associou-se às homenagens proferidas, cumprimentando as três Forças, Marinha, Exército e Aeronáutica.

**JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 7000119-53.2017.7.00.0000**. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. RÉU PRESO. **PACIENTE**: VALDEIR DOS SANTOS SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO**: JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA AUDITORIA DA 9ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - CAMPO GRANDE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **habeas corpus**, para, confirmando o indeferimento do pleito liminar, denegá-lo por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes.

**APELAÇÃO Nº 0000058-84.2012.7.10.0010**. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADA**: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO Nº 0000112-31.2015.7.04.0004**. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE**: OLIVIA COSTA MENDES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, prosseguindo no julgamento interrompido na 62ª Sessão, em 5/10/2017, após o não conhecimento das preliminares arguidas pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, para o julgamento de civis, e de inconstitucionalidade do art. 90-A da Lei nº 9.099/95, por estarem preclusas, e após o retorno de vista do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, o Tribunal, **por unanimidade**, **no mérito**, conheceu e deu provimento parcial ao Recurso defensivo, apenas para excluir a causa especial de aumento de pena prevista no art. 218, inciso III, do CPM, mantida a Sentença recorrida em todos os seus demais termos, **ex vi** do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 0000037-02.2016.7.09.0009**. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO**: JONAS JOHNNY DE SOUZA EXEVERRIA. ADVOGADO: MARLON RICARDO LIMA CHAVES.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao recurso do Ministério Público Militar, para condenar o Cb Ex JONAS JOHNY DE SOUZA EXEVERRIA, como incurso no delito do art. 232, c/c o art. 30, parágrafo único, ambos do CPM, à pena de 1 (um) ano, 1 (um) mês e 20 (vinte) dias de reclusão, convertida em prisão, em regime inicialmente aberto para eventual cumprimento da pena, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, devendo cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, à exceção da alínea "a", e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Revisor), ALVARO LUIZ PINTO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO conheciam e negavam provimento ao recurso de Apelação para manter, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença do Juízo **a quo** que absolveu o Apelado do crime previsto no art. 232, c/c o art. 30, inciso II, ambos do CPM. O Ministro Revisor fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes, e o Advogado da Defesa, Dr. Marlon Ricardo Lima Chaves.

**APELAÇÃO Nº 0000122-85.2016.7.09.0009**. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: ANGELICA OARA ROMÃO BARRETO. ADVOGADO: JORCELINO PEREIRA NANTES JUNIOR. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso interposto pela Defesa, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ALVARO LUIZ PINTO não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000061-58.2016.7.11.0111**. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS**: MATHEUS ANTONIO DOS SANTOS MACHADO e ITALO JOSE FERREIRA ARAUJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar para, reformando a Sentença recorrida, condenar o ex-Soldado do Exército MATHEUS ANTONIO DOS SANTOS MACHADO e o ex-Soldado do Exército ITALO JOSE FERREIRA DE ARAUJO à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incursos no art. 290, **caput**, do CPM, em regime inicialmente aberto, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, desde que aceitas as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea “a”, acrescida da obrigatoriedade de comparecer trimestralmente perante o Juízo da Execução, designando o Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 11ª CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do Diploma Processual Castrense, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, ALVARO LUIZ PINTO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO Nº 0000158-13.2011.7.12.0012**. RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES**: WILLIAN MENDONÇA ROCHA, TELICO LOPES DOS SANTOS FILHO, CARLOS ANDRÉ MENDES DE ANDRADE e ADERNEY DA SILVA LACERDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, para o julgamento de civil; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade da instrução criminal, em razão do julgamento realizado pelo Conselho Permanente de Justiça; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade, decorrente da Lei nº 11.719/08, por ausência de defesa prévia; **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade decorrente da não observância da Lei nº 11.719/08, por violação ao art. 400 do CPP comum. **No mérito**, **por unanimidade**, deu provimento ao Apelo defensivo, para absolver os ex-Sds Ex CARLOS ANDRÉ MENDES DE ANDRADE, TELICO LOPES DOS SANTOS FILHO e WILLIAN MENDONÇA ROCHA, com fundamento no artigo 439, alínea "e", do CPPM, por não existir prova suficiente para a condenação quanto ao delito de subtração de 4 (quatro) caixas de carne bovina ocorrido no dia 04 de setembro de  2011, previsto no art. 240, § 6º, incisos III e IV, do CPM. E, em relação à subtração ocorrida no dia 15 de setembro de 2011, de 12 (doze) caixas de carne bovina, o Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo para, mantendo a Sentença hostilizada no tocante ao ex-Sd Ex ADERNEY DA SILVA LACERDA, por seus próprios e jurídicos fundamentos, condenar o ex-Sd Ex WILLIAN MENDONÇA ROCHA à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incurso no artigo 240, § 6°, incisos III e IV, do CPM, c/c os §§ 2° e 7° do mesmo dispositivo legal, com o artigo 72, inciso III, alínea "d", e com o art. 73, todos do referido Códex, com o beneficio do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do referido Código, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM, o regime prisional inicialmente aberto, **ex vi** do artigo 33, § 2°, alínea "c", do Código Penal comum, e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Nazaré Guimarães de Moraes. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, ALVARO LUIZ PINTO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

A Sessão foi encerrada às 20h15.

(Ata aprovada em 08/02/2018)

# SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno